



DECRETO Nº 019/2019

Concede “**Pensão Temporária**” ao interditado **JUNIO FERREIRA BARBOSA**, representado por sua curadora **SONIA FERREIRA BARBOSA**, beneficiário da servidora aposentada **ANA FERREIRA BARBOSA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 28 de agosto de 2018, “**Pensão Temporária**” ao interditado **JUNIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 9.891.818-3 e inscrito no CPF 079.498.389-81 representado por sua curadora **SONIA FERREIRA BARBOSA**, portadora da cédula de Identidade n.º 4.435.955-3 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 576.433.269-91, beneficiário da servidora aposentada **ANA FERREIRA BARBOSA**, nos termos do Processo n.º. 054/2018, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “d” da Lei Complementar n.º. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Perceberá o beneficiário acima referido a título de “**Pensão Temporária**”, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.411,00 (Um mil quatrocentos e onze reais) mensais e R\$ 16.932,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU